



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

42

LEI Nº 792 DE 19 DE JUNHO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SEU PATRIMÔNIO À ENTIDADE RELIGIOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação das IGREJAS BATISTAS DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, o imóvel constituído de um lote de terras urbanas, localizado na Área Verde no Conjunto Habitacional Universitário, medindo 136,00 + 40,00+40,00+136,00 = 352,00 ml, num total de 5.440,00 m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com a quadra X e Rua 3, pelo lado direito com a Área Verde, pelo lado esquerdo com Avenida nº 1 e pelos fundos com a área remanescente e pertencente a Área Verde do Conjunto.

Art. 2º - A DOAÇÃO de que trata a presente Lei, se destinará exclusivamente a construção de Templo Religioso, ou Escola a ser dirigida pela Entidade, ficando vedada a mudança de destinação.

Art. 3º - As despesas com a regularização dos documentos do referido imóvel, correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JUNHO DE 1989.

*Jorge Kalome*  
JORGE KALOME  
Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido  
está protocolado sob nº 4345, fs. 043  
secretaria da CM 05/10/1989  
*[Signature]*  
Aux. Protocolista CMRB